

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43203194981		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MECANICA DUPONT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN2050930430

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARLOS BARBOSA
Local

21 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA, Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



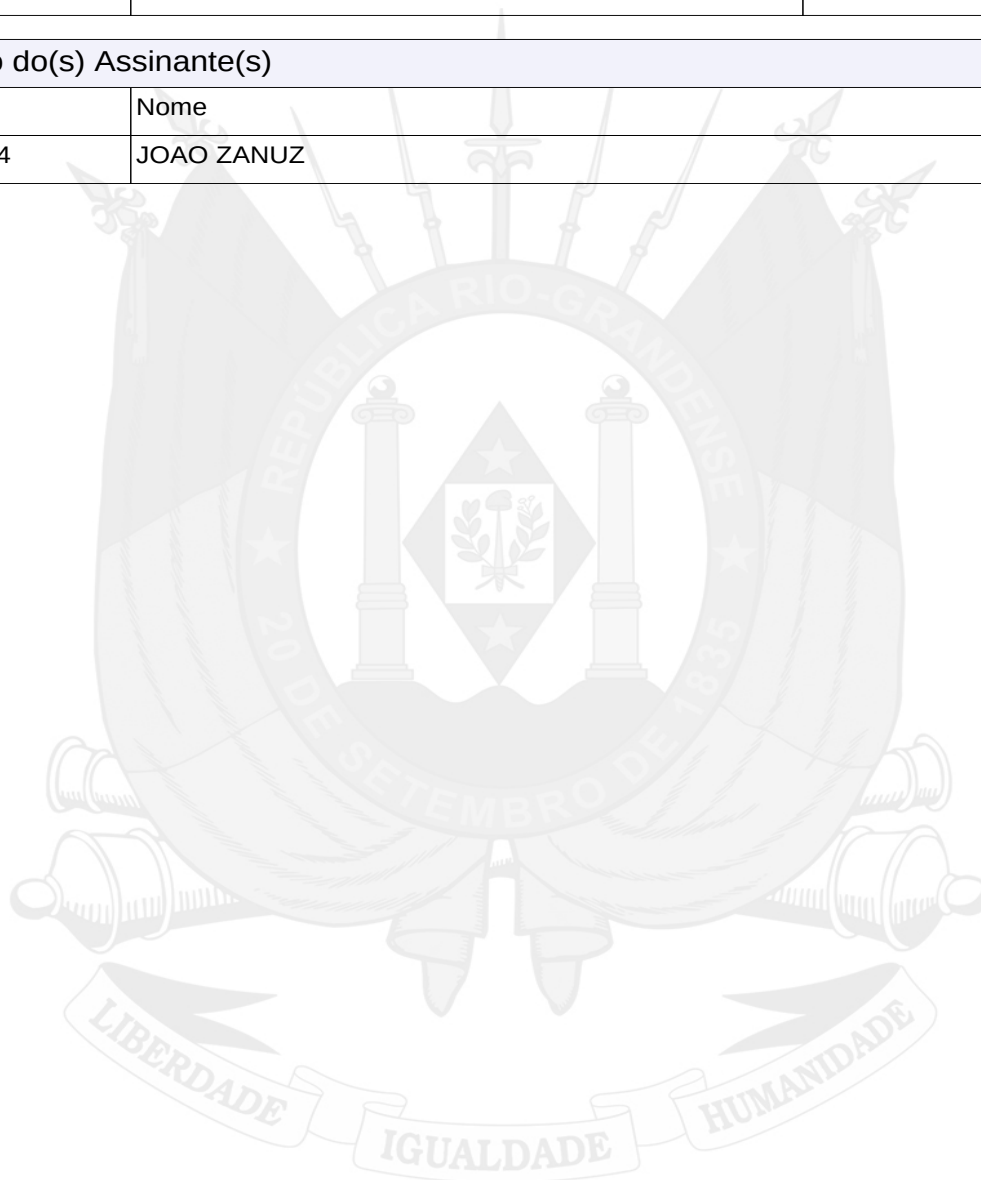
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/500.255-2	RSN2050930430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/19

“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03”
MECANICA DUPONT LTDA.
CNPJ. 01.015.836/0001-22 - NIRE 43.203.194.981

01) - GILBERTO DUPONT, brasileiro (a), casado (a) no regime de comunhão universal de bens, mecânico aposentado (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 22/08/1960, portador (a) do **CPF 407.492.580-04** e da cédula de identidade nº **2.029.872.187**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 365, casa, bairro / distrito, centro, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA-RS**, CEP 95.185.000, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

02) - LUIS EDUARDO DUPONT, brasileiro (a), solteiro (a), mecânico (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 28/11/1990, portador (a) do **CPF 011.559.300-45** e da cédula de identidade nº **7.097.287.952**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 365, casa, bairro / distrito, centro, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA-RS**, CEP 95.185.000, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os Sócios da sociedade limitada **MECANICA DUPONT LTDA**, com seus atos constitutivos assinados no dia 10/01/1996 e devidamente registrados na JUCISRS sob o NIRE nº **43.203.194.981** em 22/01/1996 e inscrita no CNPJ **01.015.836/0001-22**, com sua sede e domicílio na rua Ubaldo Baldasso, nº 80, bairro / distrito, Ponte Seca, município **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185-000, de comum acordo, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, novamente o seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

Cláusula Primeira - O (a) sócio (a) **GILBERTO DUPONT** retira-se da sociedade, que vende e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas de capital, no valor de R\$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais) ao (a) novo (a) sócio (a) **RAFAEL DUPONT** .

Cláusula Segunda - Ingressa na sociedade, **RAFAEL DUPONT**, brasileiro (a), solteiro (a), mecânico (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 25/12/1987, portador (a) do **CPF 011.559.260-13** e da cédula de identidade nº **4.096.511.904**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Ciro Mantovani nº 96, casa, bairro / distrito, Aparecida, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA-RS**, CEP 95.185.000, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS,



o (a) qual contribui com 40.000,00 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e integraliza neste ato, conforme segue: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante cotas adquiridas e recebidas do (a) sócio (a) retirante **GILBERTO DUPONT** e o restante R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - O sócio **LUIS EDUARDO DUPONT** aumenta sua participação na sociedade que antes era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) agora aumentou para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e integraliza, neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta - O Capital social, que antes era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) agora foi aumentado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ficou assim dividido entre o (a)s sócio(a)s:

a)	- Luis Eduardo Dupont.....	40.000 cotas	.	R\$40.000,00	=	50%
b)	- Rafael Dupont	40.000	“	R\$ 40.000,00	=	50%
	Total.....	80.000	“	R\$ 80.000,00	=	100%

Cláusula Quinta – O (s) sócio (s) retirante(s): **GILBERTO DUPONT**, declara que recebeu neste ato o pagamento da integralidade de suas contas sociais, razão pela qual concede plena, rasa, geral, irrevogável e irratável quitação aos demais sócios e à sociedade, quitação essa que compreende o conjunto de bens, serviços, direitos e deveres que compõe o capital social, sejam mobilizados ou imobilizados, bem como todos os lucros, dividendos e participações que teria a receber. Por conseguinte, **GILBERTO DUPONT** retira-se da sociedade declarando nada mais ter a reclamar, seja por atos e fatos presentes, passados e/ou futuros relacionados a sociedade e aos sócios dela integrantes, porquanto devidamente pagos e remidos.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao (s) administrador (es) / sócio (s) **LUIS EDUARDO DUPONT** e **RAFAEL DUPONT** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Sétima - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- ÚNICO: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.



Cláusula Decima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - 1º - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número

Cláusula Decima Primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta- Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quinta - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Cláusula Décima Sexta- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sétima- Fica eleito o Foro da Comarca de **CARLOS BARBOSA – RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Decima Oitava - As cláusulas do contrato social, e posteriores alterações, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a “**CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL**” que segue abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MECANICA DUPONT LTDA**, com seus atos constitutivos assinados no dia 10/01/1996 e devidamente registrados na **JUCISRS** sob o **NIRE nº 43.203.194.981** em 22/01/1996 e inscrita no **CNPJ 01.015.836/0001-22**, com sua sede e domicílio na rua Ubaldo Baldasso, nº 80, bairro / distrito, Ponte Seca, município **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185-000.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é:

Principal: *Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;*
Secundaria : *Manutenção e reparação de tratores agrícolas;*
Comercio a varejo de peças e acessórios para veículos e maquinas agrícolas.

Cláusula Terceira: O capital social, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constituído de 80.000 (oitenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O (a) sócio (a) **LUIS EDUARDO DUPONT** subscreveu 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país.
- b) O (a) sócio (a) **RAFAEL DUPONT** subscreveu 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 1996, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao (s) administrador (es) / sócio (s) **LUIS EDUARDO DUPONT** e **RAFAEL DUPONT** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio(s).



Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- ÚNICO: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o Balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - 1º - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Segunda: Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta: O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Cláusula Decima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sexta Fica eleito o Foro da Comarca de **CARLOS BARBOSA - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Carlos Barbosa. 07 de fevereiro de 2020

Luis Eduardo Dupont
Sócio(a) /Administrador (a)
Representado(a) por : João Zanuz

Rafael Dupont
Sócio(a) Administrador
Representado (a) por: João Zanuz

Gilberto Dupont
Sócio(a) /Administrador(a)
Representado (a) por: João Zanuz





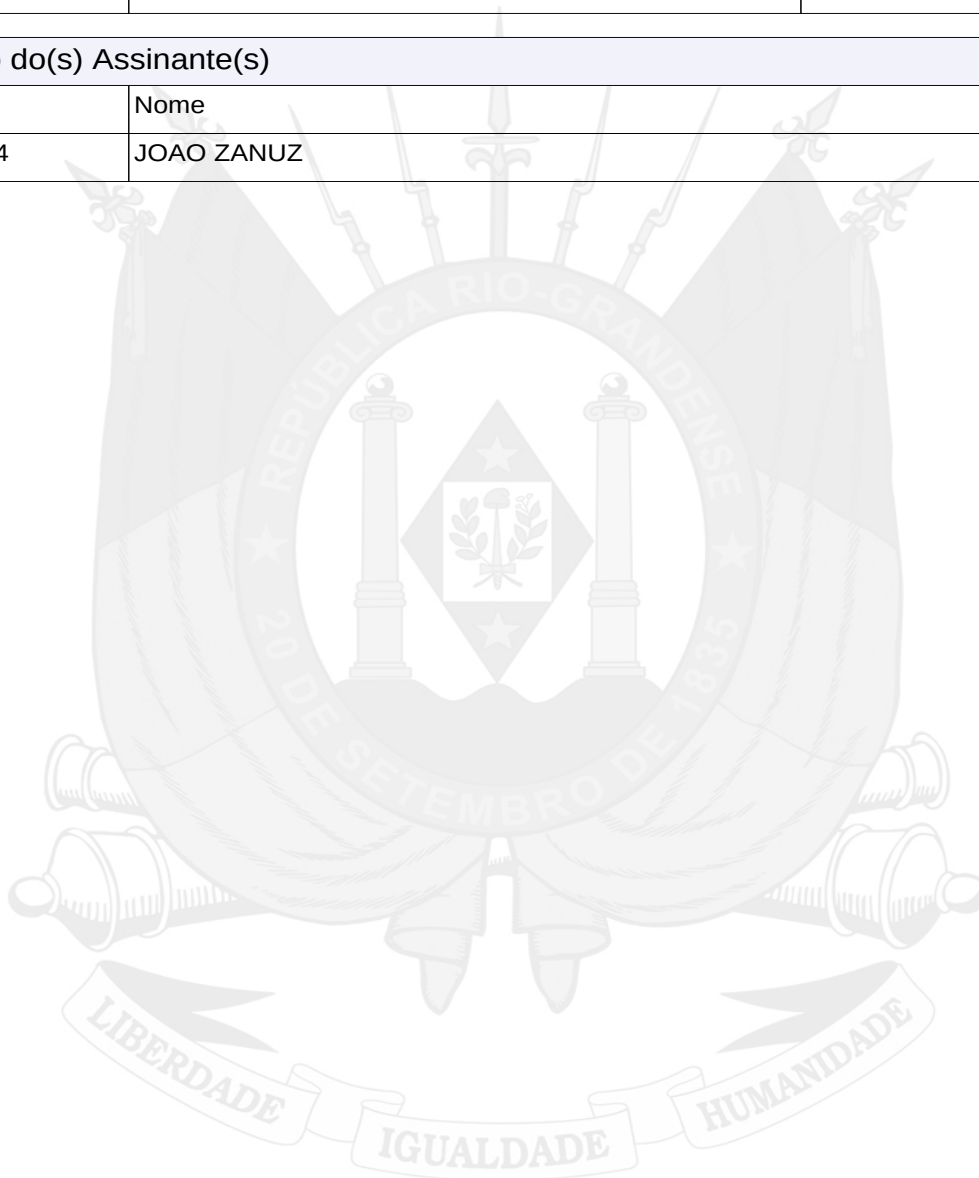
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/500.255-2	RSN2050930430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

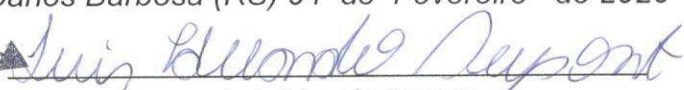
pág. 9/19

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS EDUARDO DUPONT, brasileiro (a), solteiro (a), mecânico (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 28/11/1990, portador (a) do **CPF 011.559.300-45** e da cédula de identidade nº **7.097.287.952**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 365, casa, bairro / distrito, centro, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000.

OUTORGADO: **JOÃO ZANUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF. **097.961.340-04**, documento de identidade nº **1.022.377.939** expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 04 de Fevereiro de 2020

Luis Eduardo Dupont



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA, Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



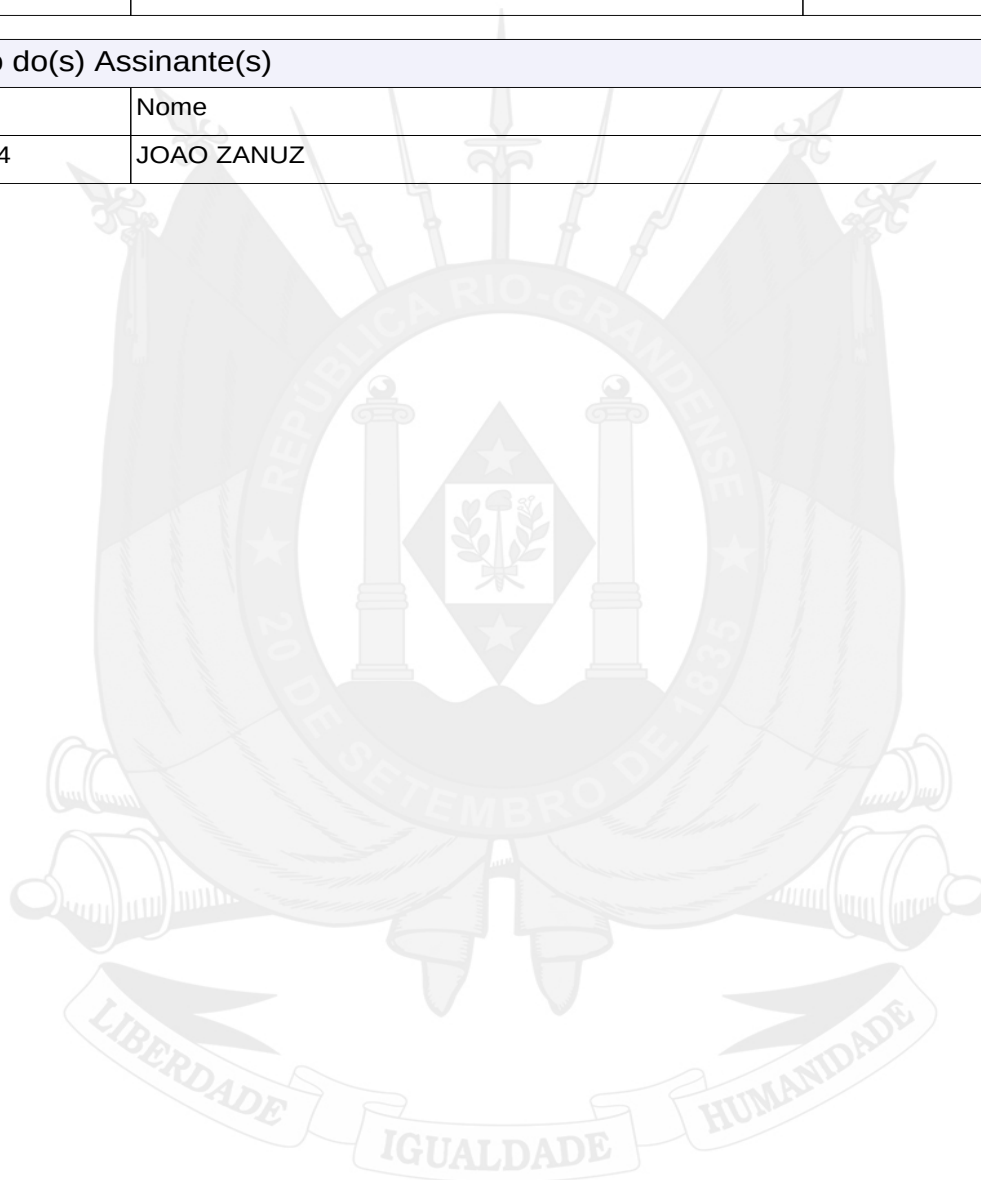
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/500.255-2	RSN2050930430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

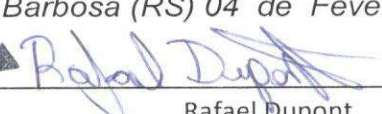
pág. 11/19

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL DUPONT, brasileiro (a), solteiro (a), mecânico (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 25/12/1987, portador (a) do CPF **011.559.260-13** e da cédula de identidade nº **4.096.511.904**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Ciro Mantovani nº 96, casa, bairro / distrito, Aparecida, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000.

OUTORGADO: **JOÃO ZANUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF. **097.961.340-04**, documento de identidade nº **1.022.377.939** expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 04 de Fevereiro de 2020

Rafael Dupont



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



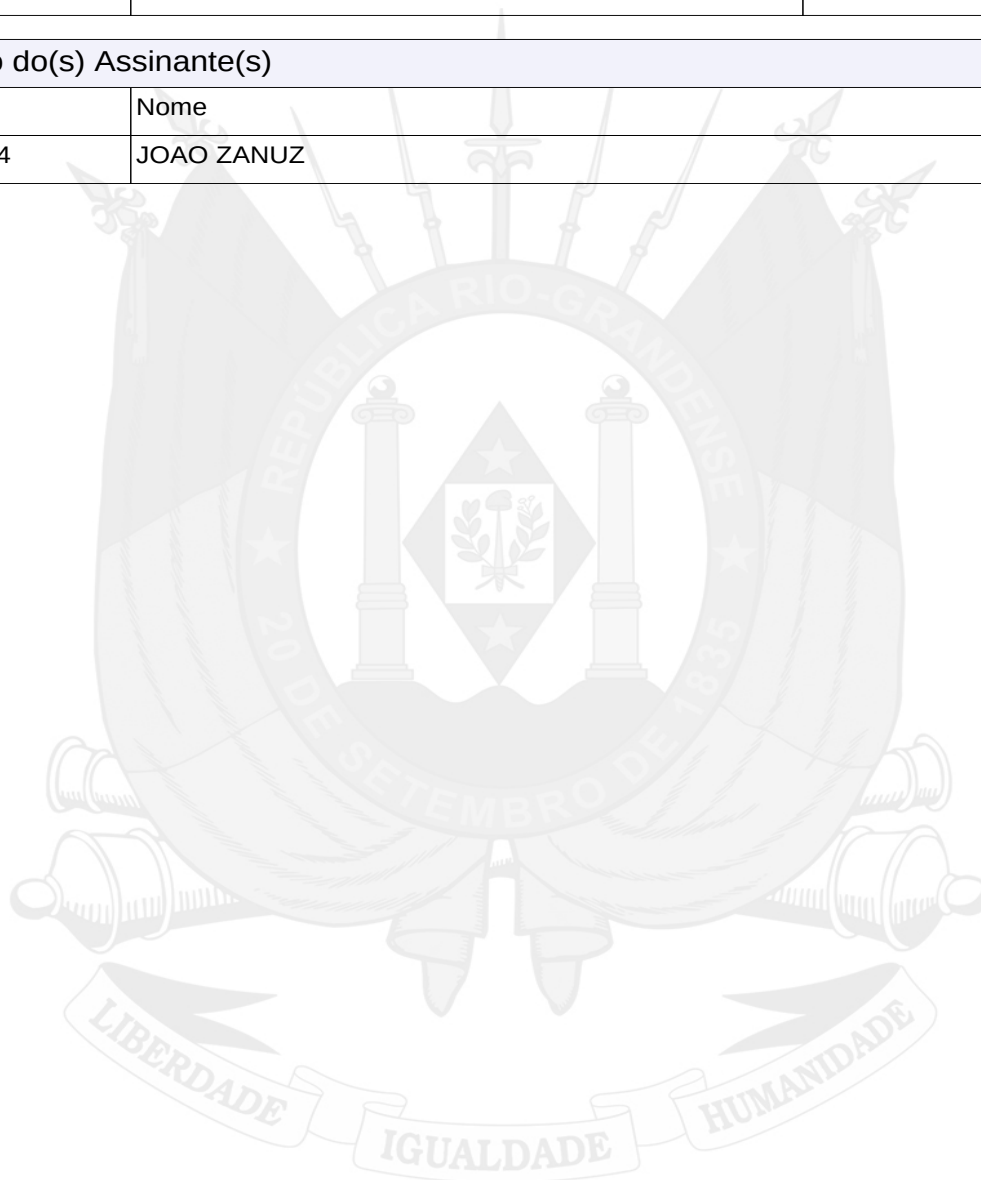
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/500.255-2	RSN2050930430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/19

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO DUPONT, brasileiro (a), casado (a) no regime de comunhão universal de bens, mecânico aposentado (a), natural de **CARLOS BARBOSA - RS**, nascido (a) no dia 22/08/1960, portador (a) do **CPF 407.492.580-04** e da cédula de identidade nº **2.029.872.187**, expedida pela SJS / RS, residente e domiciliado (a) à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 365, casa, bairro / distrito, centro, **CARLOS BARBOSA - RS**, CEP. 95.185- 000.

OUTORGADO: **JOÃO ZANUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF. **097.961.340-04**, documento de identidade nº **1.022.377.939** expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 04 de Fevereiro de 2020

Tabelionato
Carlos Barbosa

Gilberto Dupont
Gilberto Dupont



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA, Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/19



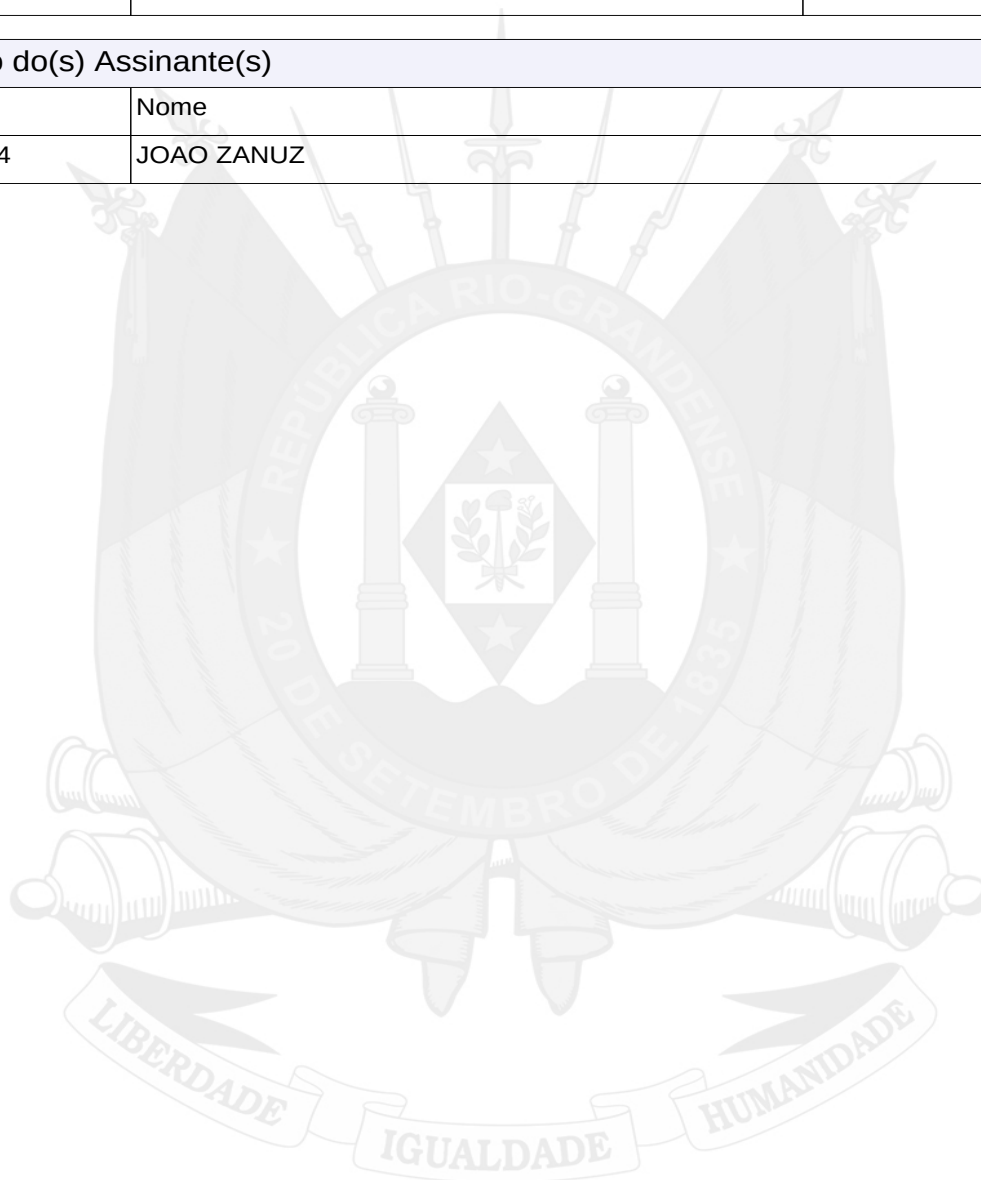
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/500.255-2	RSN2050930430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/19

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BAHAMENSE, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-IGP-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRASIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2020.

JOAO ZANUZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICA DUPONT LTDA, de NIRE 4320319498-1 e protocolado sob o número 20/500.255-2 em 14/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6784948, em 21/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Migliavacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/500.255-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Migliavacca, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2020, às 16:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/500.255-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/19



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6784948 em 21/02/2020 da Empresa MECANICA DUPONT LTDA , Nire 43203194981 e protocolo 205002552 - 14/02/2020. Autenticação: 7C19B5F490FB7D94B0126E5AEACF17A4F770194D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/500.255-2 e o código de segurança aQ18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.015.836/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1996
NOME EMPRESARIAL MECANICA DUPONT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UBALDO BALDASSO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE SECA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICADUPONT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (54) 3461-3719/ (54) 9985-6652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2025** às **09:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECANICA DUPONT LTDA
CNPJ: 01.015.836/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:15 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **4820.869A.86D8.32C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MECANICA DUPONT LTDA**

CNPJ base: **01.015.836/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34338995**
Autenticação: **44683837**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **3310/2025**

Nome: **MECANICA DUPONT LTDA**

CPF/CNPJ: **01.015.836/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **11/04/2025**

Validade: **11/05/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:32 do dia 11/04/2025

Código de Controle: **VWL7.2H5I.Z9LF.FMYE**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesgamweb.com.br/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.015.836/0001-22
Razão Social: MECANICA DUPONT LTDA ME
Endereço: RUA UBALDO BALDASSO 80 / PONTE SECA / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032900390083642044

Informação obtida em 11/04/2025 09:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA DUPONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.015.836/0001-22

Certidão nº: 20597266/2025

Expedição: 11/04/2025, às 09:23:37

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA DUPONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.015.836/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Mecânica Dupont Ltda.

CNPJ/MF/Nº01015836000122 INSCRIÇÃO ESTADUAL:026/0037257

ENDEREÇO: Rua Ubaldo Baldasso, 80, Ponte Seca

Na qualidade de representante legas da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Dispensa nº 027/2025, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

LOCAL: Carlos Barbosa, 11 de abril de 2025.

ASSINATURA: *Luis Eduardo Dupont*

NOME: Luis Eduardo Dupont

Luis Eduardo Dupont



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Mecânica Dupont Ltda., inscrito no CNPJ sob nº01015836000122, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Luis Eduardo Dupont, portador (a) da Carteira de Identidade nº7097287952, DECLARA, para fins no disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

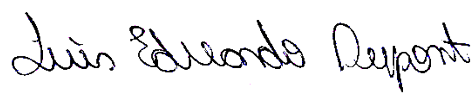
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Carlos Barbosa 11 de abril de 2025.

Assinatura: 

Nome: Luis Eduardo Dupont

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MECANICA DUPONT, CNPJ 01015836000122, Endereço - CARLOS BARBOSA/RS.

11 de abril de 2025, às 09:31:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e2adbc9812588ff5212a2fc5956063ea**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.